MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 124/2020

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS

Considerando:

O teor do Decreto do Presidente da República 14-A/2020, de 18 de março, que determinou a declaração do Estado de Emergência em todo o território nacional, motivado pela epidemia da doença COVID-19, o qual perdurará até às 23:59 horas do dia 2 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações.

O disposto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que, regulamentando o referido Decreto do Presidente da República 14-A/2020, estabelece, entre outros, as regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão das atividades económicas, destacando-se a obrigatoriedade de encerramento de uma grande faixa do tecido económico, no âmbito do comércio a retalho.

As graves consequências para o tecido económico que advirão da mencionada suspensão da atividade comercial.

Que, para lá das medidas já previstas pelo Governo de apoio a todos os afetados pela declaração do Estado de Emergência, considera o Município de Almada serem de prever ainda medidas específicas para os seus Munícipes, que aliviem ao máximo, na medida do possível e sem comprometer a situação económica do próprio Município, os Munícipes mais afetados pela declaração do Estado de Emergência, nomeadamente pela previsão de isenções de taxas municipais.

Que o atual Regulamento de Taxas do Município de Almada não prevê a possibilidade de serem deliberadas outras isenções para lá do que as que já nele se encontram previstas, sendo por isso imperativo alterar o Regulamento para que preveja isenções temporárias de algumas taxas, no contexto da atual situação económica.

Que o procedimento de alteração do Regulamento de Taxas carece, previamente à proposta de alteração em concreto, de autorização do órgão municipal competente para o início do procedimento regulamentar, não se coadunando os prazos de deliberação de tal autorização com a urgência do procedimento.